

O RACISMO COMO TEMA FILOSÓFICO

Pamela Cristina de Gois*

RESUMO: Apesar dos esforços governamentais e, mesmo com o passar do tempo, ainda enfrentamos grandes dificuldades para a aplicabilidade da lei 11.645/08, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nas escolas públicas e privadas do Brasil. A primeira delas é a formação de professores direcionada para pesquisas relacionadas aos temas em questão. Ainda hoje, todas as áreas do conhecimento acadêmico deixam muito a desejar no que diz respeito a um currículo amplo e diversificado que possa contemplar a obrigatoriedade dessa lei. Quando pensamos na filosofia, o problema é ainda maior. A história dessa disciplina continua a ser ensinada nas universidades a partir de um único lugar de origem, no caso, a Grécia. Além disso, a filosofia tem seu escopo de pesquisa direcionado principalmente ao continente europeu, ou seja, de forma geral, não reconhece outros territórios para sua produção epistemológica.

Palavras-chaves: Racismo epistêmico. Ensino de filosofia. Educação étnico-racial.

ABSTRACT: Despite government efforts and even with the passing of time, we still face great difficulties in the applicability of law 11.645/08, which makes the teaching of Afro-Brazilian and Indigenous History and Culture mandatory in public and private schools in Brazil. The first of these is the training of teachers focused on research related to the topics in question. Even today, all areas of academic knowledge are incomplete when it comes to a broad and diversified curriculum that can contemplate the mandatory nature of this law. When we think of philosophy, the problem is even greater. The history of this discipline continues to be taught in universities based on a single place of origin, in this case, Greece. Furthermore, philosophy has its research scope directed mainly to the European continent, that is, in general, it does not recognize other territories for its epistemological production.

Key-words: Epistemic racism. Teaching of philosophy. Ethnic-racial education.

A COLONIALIDADE E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA O CONHECIMENTO

O cientista social, Boaventura de Souza Santos, desenvolve em suas obras o conceito de epistemicídio, dissertando sobre o assassinato de todo o conhecimento não-europeu. Sua denúncia relaciona-se ao fato de que a colonização foi responsável por disseminar um tipo de epistemologia que se tornou universal. Ainda hoje, as múltiplas áreas de conhecimento são responsáveis por cometerem, dentro de seus campos de estudo, o chamado epistemicídio, o que resulta na exclusão dos saberes de diversos povos.

Defende-se aqui que, os estudantes não chegam às instituições de ensino sem nenhum conhecimento prévio. No entanto, seus saberes ancestrais não são integrados de forma plena nos currículos escolares ao longo de todo o processo de ensino-aprendizagem, sobretudo, quando esses pertencem a grupos majoritariamente excluídos, como as etnias indígenas e

* Doutora em filosofia pela UFRJ. Professora da FDLM.

negras. Estes tiveram sua ancestralidade invisibilizada na implementação e imposição de um saber que marginaliza tudo aquilo que não é europeu. Portanto, não bastam apenas políticas públicas para incluir determinados grupos relegados à marginalidade por séculos em nosso país; também é necessário incorporar suas epistemologias, que ao longo da história foram alvos de um intenso projeto de apagamento.

Enquanto a maioria das instituições reafirmarem a mentalidade colonial, o epistemicídio continuará fazendo vítimas em todas as áreas do conhecimento. Pensadores não europeus ainda são pouco evidenciados nas escolas e academias, que em grande parte são coniventes com a ideia de que apenas na Europa existe pensamento reflexivo. Tais instituições permanecem ligadas à visão colonial, que subjuga e impede outras epistemologias que não aquelas projetadas por este sistema. Nas palavras de Boaventura:

O Epistemicídio é o processo político-cultural pelo qual o conhecimento produzido por grupos sociais subordinados é morto ou destruído, como forma de manter ou aprofundar essa subordinação. Historicamente, o genocídio sempre foi associado ao epistemicídio. Por exemplo, na expansão europeia o epistemicídio (destruição do conhecimento indígena) foi necessário para 'justificar' o genocídio de que os indígenas foram vítimas (SANTOS, S., 1998, p. 208)¹.

O epistemicídio amparou o genocídio, se esses povos não possuíam razão, tampouco poderiam ser humanos. O colonialismo foi um projeto minuciosamente planejado e utilizado na supressão de diversas epistemologias. Procurou-se impor a interpretação de que os povos subjogados não possuíam história, filosofia ou pensamento científico. Seus documentos, suas escritas e suas oralidades foram marginalizados e considerados como não relevantes. Desse modo, puderam ser destruídos ou relegados ao esquecimento. Com a colonização e o imperialismo, surgiram as imposições culturais e epistemológicas baseadas exclusivamente no eixo ideológico do norte europeu, o que se reflete em toda a cultura ocidental. Ainda hoje, os currículos educacionais são regidos por esses mesmos preceitos.

Quijano (2005) analisa minuciosamente a formação da colonialidade do poder. Desde 1492, com as invasões no continente americano, definiu-se como inválido qualquer saber dos povos que aqui habitavam. Mais de quinhentos anos depois, a colonialidade do poder permanece sem ter seu lugar de hegemonia questionado, pois é institucional. Ao se averiguar os currículos educacionais, independentemente da área, nota-se que pouco se leva em conta o conhecimento indígena, africano, afro-brasileiro ou mesmo do Oriente como um todo. Assim, “a colonialidade do poder ainda exerce seu domínio, na maior parte da América Latina, contra a democracia, a

¹ Trad. Nossa.

cidadania, a nação e o Estado-nação moderno” (QUIJANO, 2005, pp. 135-6). Trata-se aqui de um projeto elaborado durante as invasões europeias e que repercute negativamente até os dias atuais. Segundo essa concepção, a colonialidade foi fruto de um denso domínio cultural e geopolítico, que obteve um sucesso aparente.

A construção racial utilizada nas américas permaneceu como o principal pretexto para as dominações culturais e econômicas. Nesse sentido, assumir a produção do conhecimento foi fundamental para o sucesso da colonialidade do poder, que teve como consequência a colonialidade do saber.

Grosfoguel (2016) reflete acerca da colonialidade do saber como algo que envolve o apagamento das epistemologias de todos os povos não-europeus. Para o pensador porto-riquenho, a colonialidade não é, portanto, apenas um modo de vida social e econômico que ainda continua assolando pessoas por suas características étnicas e por questões geográficas, mas, é uma estrutura de poder que produz todo o conhecimento contemporâneo. Nesse sentido, os conceitos de epistemicídio, colonialidade do poder e do saber se relacionam. De acordo essas perspectivas, o europeu, ao impor a sua supremacia sobre as vidas de determinados grupos étnicos, solidificou a falsa ideia de que: “suas teorias são supostamente suficientes para explicar as realidades sócio-históricas do restante do mundo” (GROSFOGUEL, 2016, p. 27).

Em síntese, o epistemicídio é a crítica à supressão de todos os conhecimentos dos grupos colonizados, tratando-os como se fossem insignificantes, algo que se mantém vigente até os dias atuais; enquanto a colonialidade do poder reflete nas estruturas das instituições que permanecem nessas sociedades após o fim da colonização, tais como o racismo e a dominação do poder por parte da elite descendente direta da mentalidade colonizadora. No que tange à colonialidade do saber, Grosfoguel (2016) amplia os dois primeiros conceitos, aplicando-os à sua crítica feita às universidades. Porém, pode-se pensar tais conceitos com mais magnitude ao observar que, dentro de todas as instituições de ensino, inclusive na educação básica, os currículos são essencialmente eurocêntricos, ou seja, têm a Europa colonizadora como base para determinar o que é o conhecimento verdadeiro e universal.

Assim, nossa proposta de pesquisa se relaciona com uma pedagogia da decolonialidade antirracista². Partindo do princípio de uma educação comprometida com a luta antirracista,

² Cf.: GOIS, 2021. Originalmente o termo *Pedagogia da Decolonialidade* foi elaborado no referido artigo.

defende-se aqui, conseqüentemente, a necessidade de uma reformulação no currículo de filosofia, tanto na educação básica quanto na superior.

O RACISMO E A FILOSOFIA

A lei 10.639/03, de 9 de janeiro de 2003, sancionada por Luiz Inácio Lula da Silva, completou vinte e um anos em 2024. No segundo mandato do então presidente, ela foi modificada pela lei 11.645/08, de 10 de março de 2008. Em um primeiro momento, relacionava-se apenas com a obrigatoriedade de um currículo pautado no ‘Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira’; com a sua alteração, a questão indígena também foi reconhecida como primordial na formação do nosso povo.

Como resultado de séculos de exploração, o racismo epistemológico atinge diretamente aqueles que foram vitimados pelas invasões coloniais. Além do mais, as instituições de ensino corroboram para a formação de uma cultura que marginaliza as epistemologias de quaisquer povos não europeus.

Se, por um lado, é compreensível que antes do século XIX o debate acerca da pluralidade epistemológica tenha sido negligenciado dado a violência e repressão colonial, atualmente, tal problema não pode mais ser deixado de lado, inclusive, pela filosofia. Mesmo após o longo período de colonização e escravização, o conhecimento filosófico ensinado nas universidades continua reproduzindo um discurso racista e excludente, muitas vezes ignorando a desumanização dos povos não-europeus feita ao longo de séculos de exploração. Nesse sentido, continua-se reproduzindo a ideia de que “para os europeus os negros eram bárbaros, incivilizados e, portanto, sem ‘filosofia’” (NOGUERA, 2014, p. 25). Em outras palavras, ao silenciar-se sobre as respostas aos questionamentos racistas que agora estão sendo colocados em evidência, a filosofia não se exime e também comete o racismo epistêmico.

Enquanto a maioria esmagadora dos filósofos continuar reafirmando a lógica colonial, o eurocentrismo permanecerá como a base constituinte desta área do conhecimento, tão significativa para toda a humanidade. Assim, a resposta à questão ‘o que é filosofia?’ não pode ser fornecida apenas por meio de uma única definição ou tradição filosófica. A cultura ocidental se fundamenta nas crenças e práticas de origem socrático-platônica, que consideram a razão como o único guia legítimo para a vida. Em contraposição a essa ideia, defende-se que a

filosofia deve ser formulada a partir de diversas perspectivas, sob a ótica de múltiplos povos e culturas.

Apesar dessas considerações, concorda-se aqui com as palavras do pesquisador brasileiro Renato Noguera, “não estamos buscando resolver um tipo de mistério da natureza: “quem veio primeiro, o ovo ou a galinha?” O meu ponto de vista é que as reflexões filosóficas são, em certa medida, ‘congênitas’ à própria ‘condição humana’” (NOGUERA, 2014, 63). Não se trata de saber onde nasceu a filosofia, ou as demais epistemologias, mas, sim, de questionar tal afirmação, ou seja, que elas tenham se originado em determinado local, sobretudo, na Grécia. Porém, é preciso resgatar outras perspectivas para, então, podermos falar de uma filosofia plural em oposição à tradição ocidental dogmática.

No debate apresentado, o problema filosófico é evidente. Ele se baseia em um eixo central: o modelo de ser humano construído pelo Ocidente e disseminado pela colonização. Este modelo é fundamentado exclusivamente na racionalidade europeia, “dividiu os seres humanos em raças e desqualificou todos os povos não europeus” (NOGUERA, 2014, 25). A filosofia deve refletir sobre essas categorizações como elementos que têm desempenhado um papel de uma força civilizatória, impondo por séculos a colonialidade do poder e do saber.

Enquanto diversas áreas do conhecimento acadêmico, mesmo que de alguma forma, reconhecem a necessidade de um saber dinâmico e plural, principalmente em relação à Lei 11.645, a filosofia ainda se mantém conservadora. Não são incluídos em seus currículos autores que vão além dos considerados canônicos pelo eurocentrismo.

Nota-se no que tange ao saber filosófico que, ao delegá-lo como uma capacidade exclusiva de um povo específico, ou seja, os europeus, o racismo se tornam escancarado. Deste modo, recorreremos mais uma vez às palavras de Renato Noguera: “é contra o racismo epistêmico, o racismo antinegro e todos os tipos de racismo que entendo que devemos sustentar a validade da filosofia como pluriversal” (NOGUERA, 2014 p. 63). Segundo o autor, a filosofia é uma produção humana, não uma invenção da Grécia, ou de qualquer outro povo, sendo impossível falar sobre sua origem, já que é algo próprio de todos que têm capacidade cognitiva, ou seja, pode ter acontecido de forma simultânea nas mais variadas culturas já existentes.

O filósofo quilombola, Antônio Bispo dos Santos (2002), conhecido como Nego Bispo, no seu livro intitulado *A terra dá, a terra quer*, por via do seu conceito de “confluência” também faz crítica à ideia de universalidade advinda do colonialismo. Para ele, as faces do conhecimento

são múltiplas, mas, para os colonizadores tudo teve que ser universal. A sua filosofia nos convida para a seguinte reflexão: “um rio não deixa de ser um rio porque conflui com outro rio, ao contrário, ele passa a ser ele mesmo e outros rios, ele se fortalece [...]. A confluência é uma força que rende, que aumenta, que amplia” (SANTOS, B., 2003, p. 15). Apesar da violência do colonialismo, pode-se refletir a partir da ideia de confluência que não é preciso descartar a filosofia advinda da Europa.

O pensamento confluyente é aquele que agrega várias perspectivas para se fortalecer. Desta forma, a filosofia contra-colonial, proposta por Nego Bispo, dialoga com a pluralidade humana. Pode-se, assim, falar de diferentes filosofias: indígena, brasileira, africana, oriental, ocidental entre outras. Desde que haja a possibilidade de uma organização desses pensamentos, mesmo que partam da oralidade e cosmologias próprias, essas perspectivas devem ser tomadas como temas filosóficos. Determinados filósofos da tradição ocidental nos mostraram que isso não só é possível, mas também é aceitável pela própria tradição em questão, como Nietzsche, Heidegger e Freud, que se valeram da mitologia grega para demonstrar que questões relacionadas à filosofia vão além do pensamento racional socrático-platônico. No Brasil, para citar dois exemplos, Ailton Krenak e Nego Bispo, respectivamente na filosofia indígena e quilombola, também temos autores que recorreram às dimensões cósmicas da vida humana para exemplificar seus pensamentos em grandes teorias filosóficas.

Afirmar que filosofia é somente aquilo que parte do princípio racional do modelo eurocêntrico é matar todo o seu caráter plástico, que pode se conectar às diversas cosmologias. Certamente, todos aqueles que se depararam com os europeus em seus territórios também possuíam filosofia.

De maneira agravante, a filosofia que compõe o currículo atual no Brasil não apenas compreende outras perspectivas como atrasadas, ela simplesmente nega a sua existência. A ideia de que quaisquer outros povos possam ter produzido esse conhecimento é totalmente descartada sob o slogan de ‘isso não é filosofia’. A Europa é o seu único lugar, não apenas de nascimento, mas, também, de produção ao longo da história³.

³ Segundo os critérios impostos pela tradição colonialista, hoje, por questões geopolíticas mascaradas pela ideia de uma cultura modelo, ressalta-se que os Estados Unidos também se caracterizam como autorizado para produzir filosofia.

Com o colonialismo do saber os europeus levantaram a bandeira da filosofia como única de seu povo. Assim, rever o currículo de filosofia que é (uni) perante o (pluri) é uma urgência que atende não apenas à lei 11.645/08, mas, também, a uma demanda ética e política.

Negar a existência de diversas filosofias é ser conivente com o racismo epistêmico; além disso, é permitir que o racismo continue a existir em nossa sociedade. Portanto, defende-se aqui que a luta antirracista em favor dos povos que foram negligenciados ao longo de anos de exploração e tiveram suas capacidades cognitivas questionadas deve integrar o currículo de filosofia de todas as instituições de ensino.

Diante desses apontamentos, uma outra questão nos vem à mente, que sociólogo brasileiro Jessé de Souza em seu livro, *A Elite do Atraso* (2019, p. 33) chama de “ideologia do vira-lata brasileiro”. Algo disseminado justamente pela elite, filha do sistema colonial que convence até os dias de hoje, afim de manter seus privilégios, de que para prosperar deve-se acolher toda cultura e epistemologia exportada. Isso nos leva a negação de todas as epistemologias que nos são próprias. Em suas palavras:

Onde reside o racismo implícito do culturalismo? Ora, precisamente no aspecto principal de todo racismo, que é a separação ontológica entre seres humanos de primeira classe e seres humanos de segunda classe. [...] Afinal, essas hierarquias existem para servir de equivalente funcional do racismo fenotípico, realizando o mesmo trabalho de legitimar pré-reflexivamente a suposta superioridade inata de uns e a suposta inferioridade inata de outros (SOUZA, 2019, p. 19).

Defende-se aqui que esses problemas se refletem em toda a filosofia acadêmica. Foi nesse contexto que a Europa se estabeleceu como superior. A crença de que a filosofia só existe nesse continente, ou que apenas seus comentadores são bons, também faz parte do preceito culturalista denunciado pelo autor.

As instituições de ensino não deveriam limitar seus currículos a uma filosofia derivada de um único modelo de pensamento oriundo da Grécia, mas também devem incluir filosofias que se conectem com o bem-viver e com a natureza, independentemente de sua origem⁴.

A decolonialidade, sendo um movimento oriundo da América Latina, foi pioneira na produção intelectual que propõe antídotos para os problemas apresentados aqui. No entanto, seus autores não deixam de reconhecer como decoloniais aqueles/aquelas que resistiram ao sistema de outras formas, que não a escrita intelectual. Sendo assim, é importante ressaltar que “a decolonialidade

⁴ Como no caso das filosofias indígena, quilombola e popular brasileira, temos exemplos no Brasil, como Ailton Krenak, Nego Bispo e Luiz Rufino, entre tantos outros que nos trazem propostas filosóficas pluriversais.

consiste também numa prática de oposição e intervenção, que surgiu no momento em que o primeiro sujeito colonial do sistema mundo moderno/colonial reagiu contra os desígnios imperiais que se iniciou em 1492” (GROSFOGUEL; BERNADINHO-COSTA, 2016, p.17). Portanto, de um modo geral, ao mesmo tempo em que a Europa obteve sucesso enquanto colonizadora, sempre houve resistência, física ou literária, a esse sistema.

Não se contesta que a literatura sempre serviu como instrumento filosófico na chamada tradição ocidental, seja na ética ou na estética. Para tanto, cito aqui apenas algumas autoras, mulheres negras que, não por acaso, foram as maiores vítimas do sistema colonialista. Com suas obras literárias, resistiram a toda sorte de violência e nos ensinam que o racismo pode, sim, ser tema filosófico: Maria Firmina, Carolina Maria de Jesus, bell hooks, Toni Morrison, Chimamanda Ngozi Adichie, Grada Kilomba e Conceição Evaristo, entre tantas outras personagens da nossa história que não são reconhecidas como clássicas nas academias. Além disso, também temos pensadoras no campo da filosofia política: Lélia Gonzalez, Angela Davis, Beatriz Nascimento, Sueli Carneiro e Djamilia Ribeiro e uma infinidade de mulheres negras que colaboraram e continuam a colaborar para a pluralidade epistemológica em detrimento ao epistemicídio. Deixo aqui apenas alguns exemplos como uma provocação e sugestão de leitura para aqueles que, porventura, argumentam a inexistência da filosofia além dos muros europeus e norte-americanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora muitas universidades tentem, em alguma medida, adaptar seus currículos para conciliar suas disciplinas com a Lei de Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, principalmente nos cursos de licenciatura, um outro problema veio à tona: a falta de contratação de professores especializados. Assim, apesar do tempo transcorrido desde a sanção da lei, o ciclo ainda se mantém: esses professores, sem a capacitação adequada, continuam reproduzindo um ensino pouco versátil, baseado no conhecimento universalista do colonizador. Como consequência, tem-se a formação de profissionais que também levam tal perspectiva para a educação básica e, logo, para nossa sociedade como um todo.

O ensino deve ser contra-colonialista. Pensar outras referências pedagógicas é romper com a colonialidade do poder e do saber que vem por séculos submetendo determinados corpos a violência racista. Nesse sentido, somente uma pedagogia da decolonialidade que se afirme

como antirracista seria capaz de reverter as estruturas desse tipo de conhecimento que foi solidificado nos currículos escolares, como no caso do Brasil.

Com o presente artigo, espera-se alcançar um número maior de pesquisadores de filosofia abertos a novas perspectivas e aprofundar as demandas daqueles que já se dedicam a investigar essa área na educação. Além disso, visa-se garantir o cumprimento da Lei 11.645/08, já que entendemos que, na maior parte dos casos, a filosofia ainda está aquém em relação à pluralidade étnico-racial e, conseqüentemente, à diversidade do conhecimento, sendo que o próprio tema do racismo se configura como uma questão que deveria ser amplamente discutida como pauta da filosofia política. Por outro lado, o pensamento eurocêntrico deixa implícita a crença de que só é possível filosofar por meio de pensadores oriundos de um contexto geopolítico outrora dominante — algo que já deveria ter sido superado há muito tempo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 10.639/03, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília.

_____. Lei 11.645/08, de 10 de março de 2008. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília.

GOIS, Pamela Cristina de. Pedagogia da decolonialidade: um debate acerca do epistemicídio acadêmico e filosófico e uma educação antirracista como antídoto. *Revista Estudos Libertários – UFRJ* | VOL. 03 Nº 08 | 1º SEMESTRE DE 2021 | ISSN 2675-0619. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/estudoslibertarios/article/view/41555>. Acesso em 14. Nov. 2024.

GROSGUÉL, Ramón. *A Estrutura do Conhecimento nas Universidades Ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI*. Trad. Fernanda Miguens, Maurício Barros de Castro e Rafael Maieiro. *Sociedade e Estado*, [S. l.], v. 31, n. 1, pp. 25–49, 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/6078>. Acesso em: 08/11/24.

KRENAK, Ailton. *Ideias para adiar o fim do Mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

NOGUERA, Renato. *O Ensino de Filosofia e a Lei 10.636*. Rio de Janeiro: Pallas, 2014.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder, Eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais Perspectivas latino-americanas*. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. setembro 2005, pp.117-142. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf. Acesso em: 05/09/2020.

SANTOS, S., Boaventura; MENESES, Maria Paula. *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Edições Almedina, 2009.

_____. 1998. La Globalización del derecho: los nuevos caminos de la regulación y la emancipación. Bogotá, Colombia: IISA; Universidad Nacional de Colombia. Disponível em:https://www.boaventuradesousasantos.pt/media/La_globalizacion_del_derecho_Los_nuevos_caminos_de_la_regulacion_y_la_emancipacion.pdf. Acesso em 08/11/24.

SANTOS, B., Antônio. *A terra dá, a terra quer*. São Paulo: Ubu, 2023.

SOUZA, Jessé. *A elite do Atraso: da escravidão a Bolsonaro*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.